

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 90/2022**

**Consulta Pública de Preços:** Contratação de empresa credenciada perante aos órgãos fiscalizadores e especializada em MANUTEÇÕES DE ARMAMENTOS, para efetuar manutenção nas armas da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAJAMAR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

**Período para apresentação da proposta: de 01/07/2022 a 07/07/2022**

**1.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email Mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa credenciada perante aos órgãos fiscalizadores e especializada em MANUTEÇÕES DE ARMAMENTOS, para efetuar manutenção nas armas da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAJAMAR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com Fulcro no Art.24 inícios II Lei. 8666/93

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Total

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Fornecimento

### 2 – JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de Serviços para LIMPEZA E MANUTENÇÃO REPARATIVAS de ARMAMENTOS para utilização em uso operacional da Guarda Civil Municipal, conforme descritivo anexo.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QTDE	OBJETO	DESCRÍÇÃO
01	UND	6	MANUTENÇÃO, REVISÃO E LIMPEZA GERAL DE ARMAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	PT 59- TAURUS – CAL.380 ACP – Nº KEP00033 PT 59- TAURUS – CAL.380 ACP – Nº KEO90200 PT 59- TAURUS – CAL.380 ACP – Nº KEO90201 PT 938- TAURUS – CAL.380 ACP – Nº KAS30355 PT 938- TAURUS – CAL.380 ACP – Nº KZG62955 PT 938- TAURUS – CAL.380 ACP – Nº KEP092651

2	UND	1	MANUTENÇÃO, REVISÃO E LIMPEZA GERAL DE ARMAMENTOS	PT 59- TAURUS – CAL.380 ACP – Nº KIO92668
3	UND	2	MANUTENÇÃO, REVISÃO E LIMPEZA GERAL DE ARMAMENTOS E SUBISTITUIÇÃO DE PEÇAS	ESPINGARDA 586-2 – CBC – CAL. 12 PUMP – Nº ANJ4058703 ESPINGARDA 586-2 – CBC – CAL. 12 PUMP – Nº ANJ4058704
4	UND	10	MANUTENÇÃO, REVISÃO E LIMPEZA GERAL DE ARMAMENTOS E SUBISTITUIÇÃO DE PEÇAS	RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496582 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496586 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496575 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496568 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496584 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496566 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496585 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496572 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496579 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496569

5	UND	11	MANUTENÇÃO, REVISÃO E LIMPEZA GERAL DE ARMAMENTOS	RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496589 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496587 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496592 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496564 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496574 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496576 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496593 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496573 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496571 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496581 RT82 – TAURUS – CAL. 38 – 6 TIROS – Nº KI496580
---	-----	----	---	---

#### 4 – CONSÓRCIO

A participação não se aplica

#### 5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA (Não se Aplica)

##### REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

##### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( Não se Aplica)

## QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA ( Não se Aplica)

### 6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORMA DE PAGAMENTO

Este item deve ser entregue de forma integral,

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Não se Aplica

- O item entregue em não conformidade com o estabelecido no item anterior deverá ser repostos em até 02 (dois) dias úteis, da constatação da irregularidade.

Os produtos serão realizados conforme pedido.

Forma de pagamento: 30 (dias) após recebimento da Nota Fiscal.

### 7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Segurança Urbana, na Sede da Guarda Civil Municipal, sito a Avenida Arnaldo Rojek nº 111, altos de Jordanésia, Cajamar /SP, CEP 07786-525.

### 8 – PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 30 (sessenta) dias corridos após Autorização de Compra.

### 9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Prazo de validade mínima de 1 ano no ato da entrega do produto.

O Item FORNECIMENTO DE LIMPEZA, REVISÃO E MANUTENÇÃO DE ARMAMENTOS deverá ter validade de 1 (ano) a partir da data do envaze, devendo ser entregue a Administração com validade de consumo de no mínimo 03 (três) meses.

### 10 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica

### 11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

Não se aplica

## 12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre

imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### 13 – PENALIDADES

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

**- Multas:**

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.
- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

#### **14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

Dotação Orçamentária: FICHA 661

#### **15 – GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica

#### **16 – FISCAL DO CONTRATO**

Jurandi do Carmo Silva RE: 17:843 ( Secretário Adjunto Municipal de Segurança e Defesa Social )

##### **ATRIBUIÇÕES CONCERNENTES AO CONTRATO:**

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado; anotar em documento próprios as ocorrências;
- Na ocorrência de falhas na entrega do produto, deverá notificar o responsável para a devida regularização, estabelecendo prazo para solução, e assim serem tomadas as devidas providências;

**JURANDI DO CARMO SILVA**  
Secretário Adjunto Municipal de Segurança e Defesa Social

**EDMILSON JOSÉ PADOVANI**  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social



Wesley Barbosa Pedroso de Oliveira – RE: 16.925